

Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

31

SUMÁRIO

ALADI/CR/Ata 110
Sumário
21 de agosto de 1985

RESERVADO

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2. 58).
 - 1) Representação Permanente do Chile. Término de funções do Senhor Representante Permanente, Embaixador Juan Pablo González González, e posse do Embaixador Juan Guillermo Toro Dávila.
 - 2) Representação Permanente do Brasil. Assunção de funções do Senhor Conselheiro Guilherme Parreiras Horta.
 - 3) Representação Permanente do México. Designação do Licenciado Gerardo Lozano Arredondo, Terceiro Secretário do Serviço Exterior, como Assessor Técnico da Representação.
 - 4) Embaixada da República Dominicana. Visita à sede da ALADI do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Dominicana, Senhor Salvador Jorge Blanco.

Com o adiamento do ponto 4, referente à "Convocação da quarta reunião de diretores nacionais de alfândegas (ALADI/SEC/Proposta 35/Rev. 1)", APROVA-SE a ordem do dia.

Oportunamente o Comitê despedirá o Senhor Embaixador Juan Pablo González em uma sessão extraordinária.

(O Senhor Embaixador, em nome do Excelentíssimo Senhor Presidente, agradece esse convite, informando também sobre a vontade de participar dos mecanis

//

mos que a Associação coloca à disposição dos países latino-americanos para fortalecer a integração).

- 5) Representação Permanente do Ecuador. Declaração Conjunta Equatoriano-Uruguiaia (Quito, 31 de julho de 1985).

ALADI/CR/di 151.

(Envia, em anexo, texto desse documento, bem como as notas reversais que intercambiaram os Ministros das Relações Exteriores do Ecuador e do Uruguai, respectivamente).

- 6) Representação Permanente do Peru. Declaração de Lima.

ALADI/CR/di 150.

(Envia, em anexo, os documentos emanados por ocasião da posse do Excelentíssimo Senhor Presidente, Doutor Alan García).

- 7) Representação Permanente da Argentina. Isenção da taxa estatística para as importações realizadas pelo Acordo de Complementação Econômica no. 1.

ALADI/CR/di 110.3.

(Envia o texto da Resolução no. 494 do Ministério de Economia, vinculado com a mencionada medida).

- 8) Representação Permanente da Argentina. Regulamentação de operações de intercâmbio compensado.

ALADI/CR/di 148.

(Envia, em anexo, cópia da Resolução no. 551/85 do Ministério de Economia, que regulamenta o Decreto no. 176/85, que instituiu o mencionado regime).

- 9) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Quarto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 3.

ALADI/CR/di 88.46.

(Envia, em anexo, cópia do Decreto no. 91.451, de 19/VII/85, que estabelece a vigência do mencionado instrumento, subscrito entre o Brasil e o Chile).

vf

//

//

- 10) Representação Permanente do Bra
sil. Vigência do Terceiro Pro
toloco Modificativo do Acordo
de alcance parcial no. 8.

ALADI/CR/di 88.47.

(Envia, em anexo, cópia do De
creto no. 91.432, de 12/VII/85,
que coloca em vigor o mencionad
do instrumento, subscrito entre
o Brasil e a Bolívia).

- 11) Representação Permanente do Pe
ru. Vigência do Acordo de alcan
ce regional que estabelece a
preferência tarifária regional.

ALADI/CR/di 130.3.

(Envia, em anexo, o texto do De
creto Supremo no. 086-85-ICTI/
IG, de 19 de julho deste ano,
que dispõe a publicação do menci
cionado instrumento).

- 12) Representação Permanente da Ar
gentina. Segundo Protocolo Mo
dificativo do Acordo de Comple
mentação Econômica (Acordo no.
1).

(Comunica que em 8 deste mês
subscreveu com o Uruguai o men
cionado instrumento, que se encl
contra depositado na Secreta
ria-Geral).

- 13) Representação Permanente do Uru
guai. Segundo Protocolo Modifi
cativo do Acordo de Complemen
tação Econômica (Acordo no. 1).

(Comunica que em 8 de agosto
deste ano seu Governo subscre
veu o mencionado instrumento
com o Governo da República Ar
gentina, depositado na Secreta
ria da Associação).

- 14) Representação Permanente do Mé
xico. Segundo Protocolo Modifi
cativo do Acordo de alcance par
cial no. 39.

(Comunica que em 6 de agosto
deste ano seu país subscreveu
com a República Oriental do Uru

//

//

guai o mencionado instrumento, cujo texto foi depositado na Secretaria-Geral).

- 15) Representação Permanente do Uruguai. Segundo Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (Acordo no. 39).

(Comunica que seu Governo subcreveu com o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em 6 deste mês, o mencionado instrumento, cujo original encontra-se depositado na Secretaria-Geral).

- 16) Associação Latino-Americana de Produtores de Vidro. XXII Assembleia Geral Ordinária (Caracas, 23-26 de setembro de 1985).

(Convidam o Senhor Presidente do Comitê para participar do mencionado evento, enviando a agenda deste evento).

- 17) Representação Permanente do México. Contribuição para o orçamento da Associação.

(Envia, em anexo, cheque no. 887398675 do Citibank pela quantia de US\$ 2.232.97 por conceito de pagamento de juros por mora referente a 1984).

- 18) Representação Permanente do Brasil. Contribuição para o orçamento da Associação.

(Envia, em anexo, cheque no. 572 do Banco do Brasil pela quantia de US\$ 450.000 como parte da contribuição do presente ano).

- 19) Representação Permanente da Colômbia. Contribuição para o orçamento da Associação.

(Envia cheque no. 249802 do Banco da República da Colômbia pela quantia de US\$ 270.000, correspondente a parte do exercício 1985).

//

//

- 20) Canalização regional da demanda importada pelo setor público (ALADI/SEC/Estudo 29).
- 21) O comércio intra-regional (1979-1983) (ALADI/SEC/Estudo 30).
- 22) A preferência tarifária regional como instrumento de desvio do comércio (ALADI/SEC/Estudo 32).
- 23) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de fundos em 31/VII/85 (ALADI/SEC/di 4.52).
- 24) Regime geral de origem (ALADI/SEC/dt 74).
- 25) Calendário de reuniões empresariais-setoriais para 1985 (ALADI/SEC/di 162/Rev. 5).
- 26) O financiamento do comércio intra-regional (ALADI/SEC/dt 69).
- 27) Relatório da reunião do grupo de trabalho ALADI-FELABAN (ALADI/SEC/di 173).
- 28) Convocação da oitava reunião da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários. 2-6/IX/85 (ALADI/SEC/Memorando 55).
- 29) Agenda da primeira reunião de consulta e pré-negociação em presarial sobre a indústria da confecção (ALADI/CPE.CON/I/di 1).
- 30) Agenda da primeira reunião de consulta e pré-negociação em presarial sobre maquinaria e equipamento para a indústria da alimentação (ALADI/CPE.EMA/I/di 1).
- 31) Agenda da primeira reunião de consulta e pré-negociação em presarial sobre maquinaria e equipamento para a indústria da construção, viação, mineração e terraplenagem (ALADI/CPE.MC/I/di 1).

vf

//

- 32) Agenda da primeira reunião de consulta e pré-negociação empresarial sobre caldeiras (ALADI/CPE.CAL/I/di 1).
- 33) Agenda da primeira reunião de consulta e pré-negociação empresarial sobre bombas e compressores (ALADI/CPE.BOC/I/di 1).
3. Consideração das atas correspondentes às 105a., 106a., 107a. e 108a. sessões. APROVAM-SE.
4. Convocação da quarta reunião de diretores nacionais de alfândegas (ALADI/SEC/Proposta 35/Rev. 1). Adiado.
5. Apreciação multilateral do Acordo de alcance parcial subscrito ao amparo do artigo 25 do Tratado de Montevideu entre o México e o Panamá. ALADI/CR/di 116.7.
Dá-se cumprimento ao procedimento estabelecido nessa norma.
-

Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

635

APROVADA
NA 111^a Sessão

ALADI/CR/Ata 110
21 de agosto de 1985
Horas: 12h 05m às 12h 40m

ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.58).
 - 1) Representação Permanente do Chile. Término de funções do Senhor Representante Permanente, Embaixador Juan Pablo González González, e posse do Embaixador Juan Guillermo Toro Dávila.
 - 2) Representação Permanente do Brasil. Assunção de funções do Senhor Conselheiro Guilherme Parreiras Horta.
 - 3) Representação Permanente do México. Designação do Licenciado Gerardo Lozano Arredondo, Terceiro Secretário do Serviço Exterior, como Assessor Técnico da Representação.
 4. Embaixada da República Dominicana. Visita à sede da ALADI do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Dominicana, Salvador Jorge Blanco.
 - 5) Representação Permanente do Equador. Declaração Conjunta Equatoriano-Uruguaiá (Quito, 31 de julho de 1985) (ALADI/CR/di 151).
 - 6) Representação Permanente do Peru. Declaração de Lima (ALADI/CR/di 150).
 - 7) Representação Permanente da Argentina. Isenção da taxa estatística para as importações realizadas pelo Acordo de Complementação Econômica no. 1 (ALADI/CR/di 110.3).

- 8) Representação Permanente da Argentina. Regulamentação de operações de intercâmbio compensado (ALADI/CR/di 148).
- 9) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Quarto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 3 (ALADI/CR/di 88.46).
- 10) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Terceiro Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 8 (ALADI/CR/di 88.47).
- 11) Representação Permanente do Peru. Vigência do Acordo de alcance regional que estabelece a preferência tarifária regional (ALADI/CR/di 130.3).
- 12) Representação Permanente da Argentina. Segundo Protocolo Modificativo do Acordo de Complementação Econômica (Acordo no. 1).
- 13) Representação Permanente do Uruguai. Segundo Protocolo Modificativo do Acordo de Complementação Econômica (Acordo no. 1).
- 14) Representação Permanente do México. Segundo Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 39.
- 15) Representação Permanente do Uruguai. Segundo Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (Acordo no. 39).
- 16) Associação Latino-Americana de Produtores de Vidro. XXII Assembléia Geral Ordinária (Caracas, 23-26 de setembro de 1985).
- 17) Representação Permanente do México. Contribuição para o orçamento da Associação.
- 18) Representação Permanente do Brasil. Contribuição para o orçamento da Associação.
- 19) Representação Permanente da Colômbia. Contribuição para o orçamento da Associação.
- 20) Canalização regional da demanda importada pelo setor público (ALADI/SEC/Estudo 29).

- 21) O comércio intra-regional (1979-1983) (ALADI/SEC/Estudo 30).
- 22) A preferência tarifária regional como instrumento de desvio do comércio (ALADI/SEC/Estudo 32).
- 23) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de fundos em 31/VII/85 (ALADI/SEC/di 4.52).
- 24) Regime geral de origem (ALADI/SEC/dt 74).
- 25) Calendário de reuniões empresariais-setoriais para 1985 (ALADI/SEC/di 162/Rev. 5).
- 26) O financiamento do comércio intra-regional (ALADI/SEC/dt 69).
- 27) Relatório da reunião do grupo de trabalho ALADI-FELABAN (ALADI/SEC/di 173).
- 28) Convocação da oitava reunião da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários 2-6/IX/85 (ALADI/SEC/Memorando 55).
- 29) Agenda da primeira reunião de consulta e pré-negociação empresarial sobre a indústria da confecção (ALADI/CPE.CON/I/di 1).
- 30) Agenda da primeira reunião de consulta e pré-negociação empresarial sobre maquinaria e equipamento para a indústria da alimentação (ALADI/CPE.EMA/I/di 1).
- 31) Agenda da primeira reunião de consulta e pré-negociação empresarial sobre maquinaria e equipamento para a indústria da construção, viação, mineração e terraplenagem (ALADI/CPE.MC/I/di 1).
- 32) Agenda da primeira reunião de consulta e pré-negociação empresarial sobre caldeiras (ALADI/CPE.CAL/I/di 1).
- 33) Agenda da primeira reunião de consulta e pré-negociação empresarial sobre bombas e compressores (ALADI/CPE.BOC/I/di 1).
- 3) Consideração das atas correspondentes às 105a., 106a., 107a., e 108a. sessões.

//

- 4) Convocação da quarta reunião de diretores nacionais de alfândegas (ALADI/SEC/Proposta 35/Rev. 1). Adiado.
- 5) Apreciação multilateral do Acordo de alcance parcial subscrito ao amparo do artigo 25 do Tratado de Montevidéu entre o México e o Panamá. (ALADI/CR/di 116.7).

Preside:

RAÚL PINTO ÁLVAREZ

Assistem: Leopoldo H. Tettamanti, Carlos Alberto Onís Vigil, Rodolfo Ignacio Rodríguez, Juan José Martínez, María Cristina Boldorini e Fernando Daniel Escalona (Argentina); René Jordán Pando e Isaac Maidana Quisbert (Bolívia); Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Armando Sergio Frazão, Guilherme Parreiras Horta e Marcos Leal Raposo Lopes (Brasil); Augusto Zuluaga Salazar (Colômbia); Juan Pablo González González, Guillermo Anguita Pinto e Patricio Victoriano Muñoz (Chile); José Alberto Peñaherrera Echeverría e Roberto Betancourt Ruales (Equador); Arturo González Sánchez, Andrés Falcón Mateos, Dora Rodríguez Romero e Luis Granados Morales (México); Antonio Félix López Acosta, Santiago Alberto Amarilla Vargas e Emilio Lorenzo Giménez Franco (Paraguai); Raúl Pinto Álvarez, Carlos Berninzon Devescovi e Pedro Rubín Heraud (Perú); Héctor Carlevaro Torres (Uruguai); Jesús Alberto Fernández Jiménez e Santos Sancler Guevara (Venezuela).

Secretário-Geral: Juan José Real.

Secretário-Geral Adjunto: Franklin Buitrón Aguilar.

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

1. Aprovação da ordem do dia

PRESIDENTE. Em consideração a ordem do dia sem o ponto 4, referente à "Convocação da quarta reunião de diretores nacionais de alfândegas (ALADI/SEC/Proposta 35/Rev. 1)", cujo adiamento foi decidido em reunião privada de Chefes de Representação.

Não havendo observações, APROVA-SE a ordem do dia.

//

mas

//

2. Assuntos em pauta (ALADI/SEC/di 2.58)

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Corresponde dar entrada ao documento ALADI/SEC/di 2.58, que contém as seguintes notas e documentos:

- 1) Representação Permanente do Chile. Término de funções do Representante Permanente, Senhor Embaixador Juan Pablo Gonzalez Gonzalez, e posse do Embaixador Juan Guillermo Toro Davila.

"No. 35/85. Montevideu, em 12 de agosto de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe e, por seu intermédio, aos Senhores Embaixadores dos países-membros do Comitê de Representantes que em 7 de setembro deste ano cessarei minhas funções e assumirá como Representante Permanente do Chile junto à Associação Latino-Americana de Integração o Senhor Embaixador Juan Guillermo Toro Davila, designado por meu Governo para ocupar esse cargo, junto com as funções de Embaixador do Chile junto à República Oriental do Uruguai.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Juan Pablo González G., Embaixador, Representante Permanente."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Senhor Presidente, oportunamente o Comitê despedirá o Senhor Embaixador Juan Pablo González em uma sessão extraordinária.

- 2) Representação Permanente do Brasil. Assunção de funções do Senhor Conselheiro Guilherme Parreiras Horta.

"No. 122. Montevideu, em 8 de agosto de 1985.

Senhor Secretário-Geral,

Em aditamento à nota no. 97, de 6 de junho do corrente ano, comunico que chegou a esta capital no dia 7 deste mês, o Conselheiro Guilherme Parreiras Horta, que assumiu imediatamente suas funções.

Muito agradeceria a Vossa Excelência a gentileza de comunicar o que precede ao Ministério das Relações Exteriores do Uruguai.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. (a) Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Encarregado a.i., da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Encontra-se presente em sala, Senhor Presidente, o Senhor Conselheiro da Representação do Brasil.

//

//

3) Representação Permanente do México. Designação do Licenciado Gerardo Loza no Arredondo. Terceiro Secretário do Serviço Exterior, como Assessor Técnico da Representação.

"No. 236/85. Montevideu, em 19 de agosto de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que o Governo do México designou o Licenciado Gerardo Lozano Arredondo, Terceiro Secretário do Serviço Exterior Mexicano, como Assessor Técnico da Representação Permanente do México junto à Associação Latino-Americana de Integração, tendo assumido suas funções no dia de hoje.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Arturo González Sánchez, Embaixador."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. O Licenciado Lozano não está presente em Sala, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Aproveito a oportunidade para dizer em nome do Comitê de Representantes que temos o imenso prazer de dar as mais cálidas boas-vindas ao Conselheiro Guilherme Parreiras Horta, da Representação do Brasil, bem como ao Terceiro Secretário Gerardo Lozano Arredondo, da Representação do México.

A ambos os funcionários eferecemos nossa amizade e colaboração e lhes desejamos, também -sinceramente- feliz permanência no Uruguai.

Representação do BRASIL (Guilherme Parreiras Horta). Queria agradecer as cálidas expressões de boas-vindas e estou certo de que com a colaboração de todos terei um período bastante satisfatório de meus trabalhos aqui no Uruguai.

Muito obrigado.

Representação do MÉXICO (Andrés Falcón Mateos). Senhor Presidente, agradeço suas palavras, que serão comunicadas a nosso novo companheiro de Representação. Muito obrigado.

4) Embaixada da República Dominicana. Visita à sede da ALADI do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Dominicana, Salvador Jorge Blanco.

"No. 238/85. Montevideu, em 5 de agosto de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Raúl Pinto Álvarez, Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me ao Excelentíssimo Senhor Embaixador, em nome do Doutor Salvador Jorge Blanco, Presidente Constitucional da República Dominicana, em nome de seu Governo e no meu próprio, para agradecer-

//

//
-lhe mui sinceramente o convite para que visitasse a sede dessa prestigiosa Associação, eficientemente presidida por Vossa Excelência.

Posso assegurar a Vossa Excelência que o Cidadão Presidente sentiu-se mui satisfeito pela oportunidade de dirigir umas palavras a esse Comitê em pleno, incumbido da responsabilidade de fazer realidade os sonhos de nossos Libertadores da América Latina unida.

Queremos aproveitar a oportunidade para informar a Vossa Excelência e ao Comitê de Representantes o propósito do Presidente Jorge Blanco de participar, se esse Comitê julgar possível, dos mecanismos que essa Associação coloca à disposição dos países latino-americanos para fortalecer cada dia mais a integração de nossas nações.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. (a) Jesús María Hernández Sánchez, Embaixador."

5) Representação Permanente do Equador. Declaração Conjunta Equatoriano-Uruguiaia. (Quito, 31 de julho de 1985) (ALADI/CR/di 151).

"No. 54. Montevideu, em 7 de agosto de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para enviar-lhe o texto da Declaração Conjunta Equatoriano-Uruguiaia formulada em Quito pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Constitucional da República do Equador, Engenheiro León Febres Cordero, e pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Oriental do Uruguai, Doutor Julio María Sanguinetti, por ocasião da visita oficial que fez o Mandatário uruguaio à República do Equador, atendendo ao convite feito pelo Presidente equatoriano.

Os Chefes de Estado examinaram os substanciais temas que constituem a realidade internacional, especialmente a situação da América Latina, e acordaram, ainda, realizar um conjunto de ações binacionais nos diversos campos, dos quais fluam mais efetivamente as relações entre ambos os países.

Como concretização dessas Declarações, o Ministro das Relações Exteriores do Equador, Doutor Edgar Terán Terán, e o Ministro das Relações Exteriores do Uruguai, Contador Enrique Iglesias, através do intercâmbio de notas reversais de 31 de julho deste ano, cujas cópias envio em anexo, acordaram promover a criação de uma Câmara Binacional de empresários entre os dois países, na qual fica inserido o compromisso da ação dos setores ativos das economias nacionais visando a identificação de possibilidades de incrementar o intercâmbio comercial mediante a adoção de mecanismos como a complementação e formação de empresas de comercialização, operações triangulares, programas de complementação industrial, fomento do investimento direto e de co-investimento. A respeito deste último campo acordaram estabelecer um sistema que isenta os investimentos equatorianos e uruguaios da autorização prévia, sem prejuízo do cumprimento das normas cambiais e de registro em vigor, para a repatriação de capitais e seus benefícios. Outrossim, comprometeram a ação de seus Governos para fomentar e facilitar o investimento no território do outro, para o qual será adotado um trata

//

mento justo e eqüitativo com a plena proteção e segurança para esses investimentos. Estes e outros aspectos de importância, cujos pormenores poderão ser apreciados ao ler os instrumentos em anexo, constituem o resultado do recente Encontro Presidencial em Quito de 29 de julho a 10. de agosto deste ano.

Agradecerei a Vossa Excelência que comunique à demais Representações Permanentes o texto da Declaração em anexo.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Gustavo Cordovez Pareja, Embaixador, Representante Permanente do Equador junto à ALADI.

6) Representação Permanente do Peru. Declaração de Lima (ALADI/CR/di 150).

"No. 7-5-2/46. Montevideu, em 2 de agosto de 1985. À Honorável Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Representação Permanente do Peru junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda atentamente a Honorável Secretária-Geral da ALADI e tem a honra de enviar-lhe, em anexo, os seguintes documentos:

- 1) Resumo dos temas fundamentais do discurso do Presidente Doutor Alan García no Congresso Nacional ao assumir o mando.
- 2) Extratos da mensagem ao Congresso do Presidente Alan García sobre o tema da dívida.
- 3) "Declaração de Lima".
- 4) "Comunicado Conjunto" sobre o Grupo Andino.
- 5) Texto do comunicado de imprensa emitido pelos integrantes do Consenso de Cartagena.
- 6) Texto do comunicado de imprensa do Grupo de Contadora.

A Representação Permanente do Peru agradecerá à Honorável Secretaria-Geral a gentileza de comunicar o conteúdo dos mencionados documentos às demais Representações Permanentes junto à ALADI.

A Representação Permanente do Peru aproveita a oportunidade para reiterar à Honorável Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta e distinta consideração.

7) Representação Permanente da Argentina. Isenção da taxa estatística para as importações realizadas pelo Acordo de complementação econômica no. 1 (ALADI/CR/di 110.3).

"No. 105/85. Montevideu, em 29 de julho de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

//

//

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio às Representações acreditadas no Comitê, a Resolução no. 494 do Ministério da Economia de meu país, referente à isenção do pagamento da taxa estatística às importações de produtos originários e procedentes da República Oriental do Uruguai, efetuadas ao amparo do Convênio Argentino-Uruguaio de Cooperação Econômica.

Cumprimento Vossa Excelência com as expressões da minha mais distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

8) Representação Permanente da Argentina. Regulamentação de operações de intercâmbio compensado (ALADI/CR/di 148).

"No. 107/85. Montevidéu, em 31 de julho de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de anexar à presente cópia da Resolução no. 551/85, do Ministério da Economia, pela qual foi regulamentado o Decreto no. 176/85, que instituiu o regime de intercâmbio compensado.

Cumprimento Vossa Excelência com as expressões da minha mais distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

9) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Quarto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 3 (ALADI/CR/di 88.46).

"No. 118/85. Montevidéu, em 2 de agosto de 1985.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de encaminhar, em anexo, cópia do Decreto no. 91.451, de 19 de julho do corrente ano, que colocou em vigor, no Brasil, o Quarto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 3, subscrito por Brasil e Chile."

10) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Terceiro Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 8 (ALADI/CR/di 88.47).

"No. 119/85. Montevidéu, em 2 de agosto de 1985.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de encaminhar, em anexo, cópia do Decreto no. 91.432, de 12 de julho do corrente ano, que colocou em vigor, no Brasil, o Terceiro Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 8, subscrito por Brasil e Bolívia."

mas

//

//

11) Representação Permanente do Peru. Vigência do Acordo de alcance regional que estabelece a preferência tarifária regional (ALADI/CR/di 130.3).

"No. 7-5-2/47. Montevideu, em 5 de agosto de 1985. À Honorável Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Representação Permanente do Peru junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta muito atenciosamente à Honorável Secretaria-Geral da ALADI e tem o prazer de enviar-lhe, em anexo à presente, um exemplar do Diário Oficial "El Peruano", do dia 30 de julho, no qual é publicado o texto do Decreto Supremo no. 086-85-ICTI/IG, de 19 de julho do presente ano, dispondo a publicação do Acordo de alcance regional no. 4, que aprova a preferência tarifária regional (PAR), que os países da ALADI se outorgam sobre suas importações recíprocas.

A Representação Permanente do Peru solicita à Honorável Secretaria que envie o texto antes mencionado às Representações Permanentes dos demais países-membros da Associação.

A Representação Permanente do Peru junto à Associação Latino-Americana de Integração aproveita a oportunidade para renovar à Honorável Secretaria-Geral da ALADI os protestos da sua mais alta e distinta consideração."

12) Representação Permanente da Argentina. Segundo Protocolo Modificativo do Acordo de complementação econômica (Acordo no. 1).

"No. 111/85. Montevideu, em 14 de agosto de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de levar a seu conhecimento que em 8 do corrente mês subscrevi o Segundo Protocolo Modificativo do Acordo de complementação econômica, concluído entre a Argentina e o Uruguai (Acordo no. 1).

O mencionado Protocolo foi depositado nessa Secretaria-Geral.

Sem outro particular, cumprimento Vossa Exclência com os protestos da minha mais distinta consideração. (a) Carlos Onis Vigil, Ministro Plenipotenciário, Encarregado de Negócios a.i."

13) Representação Permanente do Uruguai. Segundo Protocolo Modificativo do Acordo de complementação econômica (Acordo no. 1).

"No. 417/85. Montevideu, em 8 de agosto de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Raúl Pinto Álvarez, Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

//

//

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de comunicar-lhe que no dia de hoje nosso Governo subscreveu com o Governo da República Argentina o Segundo Protocolo Modificativo do Acordo de complementação econômica no. 1, CAUCE, cujo original foi depositado na Secretaria da Associação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Gustavo Magariños, Embaixador, Representante Permanente do Uruguai junto à ALADI."

14) Representação Permanente do México. Segundo Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 39.

"No. 233/85. Montevideu, em 8 de agosto de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes que em 6 de agosto do corrente meu país subscreveu o Segundo Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 39 com a República Oriental do Uruguai.

Desta maneira cumpre-se com o estabelecido na Resolução 30 do Comitê de Representantes, que regulamenta o depósito na Secretaria-Geral do texto do mencionado instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais atenciosa e distinta consideração. (a) Arturo González Sánchez, Embaixador, Representante Permanente."

15) Representação Permanente do Uruguai. Segundo Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (Acordo no. 39).

"No. 416/985. Montevideu, em 8 de agosto de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Raúl Pinto Álvarez, Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de comunicar-lhe que meu Governo subscreveu com o Governo dos Estados Unidos Mexicanos, em 6 do corrente mês, o Segundo Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (Acordo no. 39), cujo original foi depositado na Secretaria-Geral da Associação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Gustavo Magariños, Embaixador, Representante Permanente do Uruguai junto à ALADI."

mas

//

//

16) Associação Latino-Americana de Produtores de Vidro. XXII Assembléia Geral Ordinária (Caracas, 23-26 de setembro de 1985).

"Caracas, em 10. de agosto de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Raúl Pinto Álvarez, Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI). Montevideu, Uruguai.

Senhor Presidente,

Temos o prazer de dirigir-nos a Vossa Excelência a fim de convidá-lo muito cordialmente para participar da XXII Assembléia Geral Ordinária desta Associação, que se realizará na cidade de Caracas, de 23 a 26 de setembro do presente ano, oportunidade na qual poderemos atendê-lo e oferecer-lhe nossa hospitalidade.

O lugar escolhido para a realização do evento foi o Hotel Centro Ciudad Comercial Tamanaco, Av. Estancia de la Urbanización Chuao, Caracas. Este hotel conta com as instalações adequadas para a realização do evento e com a devida comodidade para hospedar os visitantes. Não obstante, para o conforto dos participantes foi reservado um número adequado de apartamentos; as condições para hospedagem estão detalhadas em anexo à presente.

Com relação à confirmação da assistência e hospedagem de Vossa Excelência e demais participantes deverá ser enviado devidamente preenchido o formulário de inscrição, bem como qualquer outra correspondência, ao seguinte endereço:

Cámara de la Industria del Vidrio, Cerámica y Refractarios - CINVICRE
Edifício Cámara de Industriales. Esquina de Puente Anauco
Piso 3-A. Zona Postal 1011. Caracas - Venezuela
Teléfonos: 571.54.32 - 573.49.91
Télex: AIMM - VC 27396

Contando com Vossa presença e agradecendo a gentileza de comunicar o que antecede aos demais membros do Comitê, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência nossa estima e distinta consideração e desejamos a mais grata estada em nosso país. Atenciosamente. (a) Pela ALAPROVI, Ernest Ronald Kew, Presidente, Aquiles Ortiz Núñez, Secretário."

17) Representação Permanente do México. Contribuição para o orçamento da Associação.

"No. 223/85. Montevideu, em 31 de julho de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de enviar-lhe, em anexo à presente nota, cheque no. 887398675 do Citibank em favor da Associação Latino-Americana de Integração pela quantia de US\$ 2.232,97 (dois mil e duzentos e trinta e dois dólares e noventa e sete centavos), como pagamento de juros por mora do ano de 1984 à ALADI.

//

//

Solicito a Vossa Excelência a gentileza de comunicar o anterior aos demais membros do Comitê de Representantes da Associação.

Sem outro particular, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais atenciosa e distinta consideração.
(a) Arturo González Sánchez, Embaixador, Representante Permanente."

18) Representação Permanente do Brasil, Contribuição para o orçamento da Associação.

"No. 124/85. Montevideu, em 8 de agosto de 1985. À Sua Excelência o Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de encaminhar, em anexo, cheque no. 572 do Banco do Brasil S.A., Agência Nova Iorque, pela quantia de US\$ 450.000,00 (quatrocentos cinquenta mil dólares norte-americanos) destinado ao pagamento de parte da contribuição do Governo brasileiro à Associação Latino-Americana de Integração, relativa ao ano de 1985.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Encarregado a.i., da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

19) Representação Permanente da Colômbia. Contribuição para o orçamento da Associação.

- Cheque no. 249.802 do Banco da República da Colômbia, pela quantia de US\$ 270.000 correspondentes a uma parte do exercício de 1985.

20) Canalização regional da demanda importada pelo setor público (ALADI/SEC/Estudo 29).

21) O comércio intra-regional (1979-1983) (ALADI/SEC/Estudo 30).

22) A preferência tarifária regional como instrumento de desvio do comércio (ALADI/SEC/Estudo 32).

23) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de fundos em 31/VII/85 (ALADI/SEC/di 4.52)

24) Regime geral de origem (ALADI/SEC/dt 74).

25) Calendário de reuniões empresariais-setoriais para 1985 (ALADI/SEC/di 162/Rev. 5).

26) O financiamento do comércio intra-regional (ALADI/SEC/dt 69).

27) Relatório da reunião do grupo de trabalho ALADI-FELABAN (ALADI/SEC/di 173).

//

mas

//

- 28) Convocação da oitava reunião da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários 2-6/IX/85 (ALADI/SEC/Memorando 55).
 - 29) Agenda da primeira reunião de consulta e pré-negociação empresarial sobre a indústria da confecção (ALADI/CPE.CON/I/di 1).
 - 30) Agenda da primeira reunião de consulta e pré-negociação empresarial sobre maquinaria e equipamento para a indústria da alimentação (ALADI/CPE.EMA/I/di 1).
 - 31) Agenda da primeira reunião de consulta e pré-negociação empresarial sobre maquinaria e equipamento para a indústria da construção, viação, mineração e terraplenagem (ALADI/CPE.MC/I/di 1).
 - 32) Agenda da primeira reunião de consulta e pré-negociação empresarial sobre caldeiras (ALADI/CPE.CAL/I/di 1).
 - 33) Agenda da primeira reunião de consulta e pré-negociação empresarial sobre bombas e compressores (ALADI/CPE.BOC/I/di 1).
3. Consideração das atas correspondientes às 105a., 106a., 107a. e 108a. sessões.

PRESIDENTE. Em considerção.

Não havendo observação, APROVAM-SE as atas correspondentes às 105a., 106a., 107a. e 108a. sessões do Comitê de Representantes.

4. Convocação da quarta reunião de diretores nacionais de alfândegas (ALADI/SEC/Proposta 35/Rev. 1).
- Adiado.
5. Apreciação multilateral do Acordo de alcance parcial subscrito ao amparo do artigo 25 do Tratado de Montevideu 1980 entre o México e o Panamá (ALADI/CR/di 116.7).

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Com as atribuições estabelecidas para o Comitê de Representantes no artigo 35, letra c) e de acordo com os trâmites que se realizam nestes casos, já houve algumas conversações entre todos os países e foi examinado o mencionado acordo, ou seja, o Acordo México-Panamá. De conformidade com o artigo 25 do Tratado de Montevideu 1980, a cujo amparo foram subscritos estes acordos de alcance comercial, deve ser objeto de uma apreciação multilateral pelos demais países-membros no âmbito deste Comitê de Representantes.

Essa apreciação multilateral, de acordo com o intercâmbio de idéias realizado e de conformidade com o próprio teor do artigo 25, tem por finalidade conhecer o alcance dos acordos celebrados e facilitar a participação de outros países-membros nesses acordos.

//

mas

//

Isto supõe que a apreciação multilateral neste caso não significaria uma compatibilidade, como no caso do artigo 27 do Tratado, nem implica um pronunciamento de caráter aprovatório por parte do Comitê de Representantes, mas se trata de que todos os países-membros examinem cabalmente o acordo suscrito e estudem, se tiverem interesse nele, a participação neste acordo.

Na realidade, Senhor Presidente, alguns países manifestaram que quando necessário apresentarão alguma proposta para iniciar consultas com os países-membros envolvidos no acordo que está sendo tratado pelo Comitê nesta sessão.

Desta maneira, com estes trâmites, consideramos concluído o procedimento estabelecido para esta etapa no artigo 25 do Tratado de Montevideu 1980.

PRESIDENTE. Encerra-se a 110a. sessão do Comitê.

mas